

EIXO TEMÁTICO 11 | QUESTÕES AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO QUILOMBOLA LUDOVICENSE DA LIBERDADE: análise dos atores envolvidos em sua formulação e implementação

LAND REGULARIZATION IN THE QUILOMBO COMMUNITY OF LIBERDADE, SÃO LUÍS, MARANHÃO: analysis of the actors involved in its formulation and implementation

Mário Fernando Moura Sousa¹
Laryssa Saraiva Queiroz²
Nelcileny Rayne Amorim Nunes³
Noemi Castro Kima⁴

RESUMO

Partindo-se da correlação entre a política fundiária urbana e o combate à pobreza e à desigualdade, adota-se como objeto de análise o quilombo urbano da Liberdade, localizado na capital maranhense. Com o objetivo de analisar o papel dos diferentes atores envolvidos na formulação e implementação da regularização fundiária do tipo de interesse social, que tem sido executada no bairro. Para tanto, vale-se de estudo de caso, por meio de abordagem eminentemente qualitativa, subsidiada por dados secundários e revisão da literatura. Percebe-se que a experiência, que tem se revelado exitosa, é fruto da parceria firmada entre atores de diferentes naturezas, com destaque ao papel do Judiciário enquanto formulador de políticas públicas neste caso concreto.

Palavras-chave: regularização fundiária; quilombo urbano da Liberdade; atores; Poder Judiciário.

¹ Centro Universitário Estácio Sá São Luís. Bacharel em Direito. E-mail: falemariofernando@gmail.com

² Doutoranda em Políticas Públicas (UFMA). Mestre em Ciência Política (UFPI). Pós-Graduada em Ciências Criminais. Pós-Graduada em Direito Público. Advogada colaborativa. Mediadora Extrajudicial. Professora universitária de Graduações e Pós-Graduações em Direito. Mentora acadêmica-científica para ingresso em Programas de Mestrado e Doutorado. E-mail: suporteprofalaryssa@gmail.com

³ Universidade Ceuma. Bacharel em Direito. E-mail: rayne@rayneamorim.com.br

⁴ Faculdade Estácio de Sá. Bacharel em Direito. E-mail: noemilima.adv@gmail.com

ABSTRACT

The urban quilombo of Liberdade, located in the capital of Maranhão, São Luís, was adopted as the object of analysis, chosen due to the correlation that literature makes between urban land policy and the fight against poverty and inequality. The objective is to analyze the role of the different actors involved in the formulation and implementation of land regularization of the type of social interest, which has been carried out in the neighborhood. A case study is carried out, using an eminently qualitative approach, supported by secondary data and literature review. It is possible to conclude that the experience has been successful, as a result of the partnership established between actors of different natures. With emphasis on the role of the Judiciary as policy maker in this specific case.

Keywords: land regularization; urban quilombo of Liberdade; actors; Judicial power.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as estatísticas revelam a existência de um elevado número de imóveis irregulares e/ou precários. Situando-se entre 30% e 50% a parcela de imóveis que necessitam de algum tipo de regularização, sendo a maioria de pessoas de baixa renda (Figueiredo, 2022).

Tal cenário faz surgir questionamentos acerca de como tem sido a formulação e implementação da política fundiária urbana no Brasil. Assim, dentro dessa grande área temática, adota-se como recorte a regularização fundiária do tipo de interesse social (REURB-S) voltada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente por população de baixa renda.

Logo, releva-se como objeto de estudo adequado a essa intenção o quilombo urbano da Liberdade, localizado na capital maranhense, em função da liderança do Maranhão quanto à população de baixa renda, bem como de proporção de pessoas quilombolas na população residente (Figueiredo, 2022). Grupo vulnerável comumente submetido a este cenário de imóveis irregulares e/ou precários.

Além do fato da política de regularização fundiária que tem sido implementada no referido bairro possuir um diferencial, qual seja, a experiência inovadora de uso de tecnologias sociais. De modo que é possível depreender, a partir de notícias publicadas em domínios oficiais, uma dinâmica entre diferentes atores em sua execução.

Cumpre ainda ressaltar a atualidade da temática, pois, muito embora a política fundiária não seja uma questão nova, as iniciativas da política mencionada têm sido concentradas no último ano. Inclusive com premiação e grande quantitativo de emissão de títulos em curto

período de tempo.

Desse modo, o objetivo geral do presente estudo é analisar o papel dos diferentes atores envolvidos na formulação e implementação da REURB-S no bairro da Liberdade, São Luís/MA. Para tanto, primeiramente, cumpre explorar a literatura acerca da regulamentação da referida política, além de identificar os atores e instituições envolvidas.

Segundo Marconi e Lakatos (2009) a pesquisa consiste em procedimento formal com tratamento científico e, ainda, com método de pensamento reflexivo, com o intuito de conhecer a realidade ou ainda de descobrir parcialmente verdades. Logo, tal conceito bem exprime a pretensão de investigar experiência local inovadora, por meio da técnica de pesquisa estudo de caso, valendo-se de uma abordagem eminentemente qualitativa.

2 BREVE RETROSPECTO HISTÓRICO SOBRE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Na segunda metade do século XX, o Brasil experimentou intenso processo de urbanização. Somente na década de 1940, a população urbana, que somava 26,3% nos anos 2000, passou para 81,2% (Maricato, 2013).

Mesmo com o êxodo rural, a democratização do acesso à terra, contudo, não foi verificada, tampouco o acesso a direitos sociais e civis básicos, tais como moradia, saneamento, trabalho. Nesse cenário, surge o que Maricato (2013) chama de tragédias urbanas brasileiras, agravada pelo aumento significativo dos índices de violência urbana. As raízes disso, segundo a autora, estão nos séculos iniciais da formação social do Brasil, marcados pelo escravismo.

No Maranhão houve inclusive a necessidade de criação de uma Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), diante do quadro grave de conflitos fundiários existentes no Estado. (Maranhão, 2015b)

Dentre suas competências estão a sugestão de medidas para agilizar o andamento dos processos administrativos e judiciais referentes à regularização fundiária urbana e rural; além de medidas para assegurar que, no cumprimento das decisões judiciais, sejam respeitados os direitos humanos dos envolvidos em conflitos fundiários e agrários.

Ressalte-se, porém, a edição de Decreto, à época, prevendo a possibilidade de disponibilização e uso de força policial caso seja verificado o esgotamento das propostas de mediação cabíveis no âmbito da COECV para fazer cumprir as determinações do Poder Judiciário, com meios proporcionais indispensáveis à execução da medida (Maranhão, 2016).

O que remete aos escritos de Gisálio Cerqueira (1982), que explica o processo de tratamento da questão social, ora como uma “questão política”, que se resolve na base da conciliação, barganha, favores recíprocos. Ora como questão que deveria ser resolvida por meio dos aparelhos repressivos de Estado, se tornando, assim, uma “questão de polícia”.

Pelo menos, a partir de 1988, a Constituição Federal passou a prever no rol de direitos sociais o direito à moradia, além de elencar dentre os fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana (Brasil, 1988).

Entretanto, cumpre ressaltar a advertência de Carvalho (2007) de que havia certa ingenuidade no entusiasmo em torno da referida Carta Magna ao ser aclamada como Constituição Cidadã. Isso porque, ao perfazer o longo caminho de construção da cidadania neste país, o autor percebe que, aqui, a evolução se deu cronologicamente de modo invertido em relação à sequência lógica ocorrida na Inglaterra.

Para sua análise, Carvalho (2007) toma por base a classificação de T. H. Marshall, que divide o conceito de cidadania em três conjuntos de direitos: civis (vinculados à liberdade individual), políticos (participação no exercício do poder político) e sociais (ligados ao bem-estar econômico, educação, seguridade social, etc.)

Na Inglaterra, primeiro foram reconhecidos os direitos civis e, com base nisso, a própria sociedade lutou pelos direitos políticos. Então, uma vez reconhecidos esses direitos, a sociedade conseguiu eleger os partidos e os projetos políticos que implantaram direitos sociais (Carvalho, 2007).

Enquanto aqui no Brasil, além de ter sido conferida maior ênfase aos direitos sociais em detrimento dos demais, a sequência foi exatamente inversa. Primeiro os direitos sociais; depois os direitos políticos; e, por último, o que deveria ser a base, os direitos civis, que seguem inacessíveis a maior parte da população. De modo que muitos direitos sociais foram adquiridos sem quaisquer lutas ou reivindicações por parte do povo, em plenos períodos ditatoriais.

Assim, neste país ainda marcado por profundas desigualdades socioeconômicas e persistente violação de liberdades civis, persistem conflitos agrários, em especial em detrimento de grupos vulneráveis.

Mas com alguns avanços, a exemplo do Programa Nacional de Reforma Agrária (BRASIL, 2017), que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB), que consiste em conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Em estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), observou-se ainda que uma Regularização Fundiária Urbana (REURB) em massa causa um choque no valor dos imóveis, o que pode levar à queda de 2,4% no índice de desigualdade de renda (Figueiredo, 2022). Portanto, tal análise concluiu por uma relação causal segundo a qual a política fundiária urbana revela-se como uma importante estratégia para o combate à pobreza e à desigualdade.

Frise-se ainda que um grupo vulnerável comumente submetido a este cenário de imóveis irregulares e/ou precários são os quilombolas. E, segundo o Censo do IBGE (2022), a população brasileira é composta por 1,3 milhão de quilombolas, dos quais 68,19% residem no Nordeste. Sendo que a Bahia concentra 29,90% desta população e o Maranhão vem a seguir, com 20,26%. De modo que, juntos, os dois Estados abrigam 50,16% da população quilombola do país (Figueiredo, 2022).

Contudo, quando o critério de análise é a proporção de pessoas quilombolas na população residente, o Maranhão lidera, apresentando o maior percentual (Figueiredo, 2022).

No momento, está em andamento uma REURB em um bairro da capital maranhense Liberdade, onde se concentra o maior quilombo urbano da América Latina, o que se passa a analisar.

3 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO QUILOMBO URBANO DA LIBERDADE

Na metade do século XIX, quando o sistema agrário-exportador e o regime escravista do Brasil estavam em inevitável esfacelamento devido à abolição gradual do tráfico de escravos, a apropriação da terra sob o argumento do direito à propriedade privada se fez sentir com clareza, surgindo uma nova forma de colonização validada pela política de aquisição de terras devolutas mediante compra, obrigando colonos e trabalhadores livres a constituir força de trabalho nas grandes propriedades agrícolas, uma vez que, devido aos elevados preços, estavam impossibilitados de adquirir terras para subsistência (Ferreira; Sá; Silva, 2017).

Contudo, “o fim da lei escravista deu início a um novo paradigma: o homem estava formalmente livre (materialmente não), mas as terras aprisionadas” (Ferreira; Sá; Silva, 2017, p. 04).

A partir dessa trajetória, o país e, principalmente, o Estado do Maranhão, seguiriam sob a égide do trinômio da desigualdade fundiária: latifúndio/monocultura/exploração de força de trabalho (Ferreira; Sá; Silva, 2017).

Nesse contexto, até a atualidade, a violência no campo adquiriu diversos contornos, com casos de grilagem e cercamento de campos públicos para rebanho bubalino e agronegócio sob a justificativa desenvolvimentista neoliberal. De modo que a COECV e a REURB surgem justamente em nome das perspectivas de moradia digna com respeito aos direitos humanos, em nome da ruptura do ciclo oligárquico.

O bairro ludovicense da Liberdade, especificamente, iniciou sua formação a partir da construção do Matadouro Modelo, em 1918, período no qual se intensificou o fluxo de pessoas vindas da Baixada Maranhense. A partir disso, na década de 1940, a economia local foi se estabelecendo ainda mais, principalmente através da construção de fábricas próximas ao Matadouro (Sales; Pereira; Miranda, 2021)

O fato de serem originários de quilombos rurais faz com que carreguem uma marca identitária, o que confere uma força originária ancorada no modo de vida dos quilombos rurais que, segundo Sales, Pereira e Miranda (2021), é o fio condutor da experiência de habitar no espaço urbano, constituído em bairro periférico, marcado por questões de classe e pelo racismo:

Faz parte da história da Liberdade, o êxodo rural, as palafitas, a violência, mas também as pessoas e suas histórias, que são/seguem sendo parte da produção viva do espaço e nele, de sua própria subjetivação. Assim, o quilombo se destaca como um território de luta, em continuidade a uma luta ancestral herdada. É, portanto, um povo em cujas veias corre a resistência. (Sales; Pereira; Miranda, 2021, p. 8)

A propósito, o referido bairro, vale mencionar, foi certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, em 2019. Tal certificação implica no reconhecimento da trajetória histórica da comunidade, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, oriundas da resistência à brutalidade do regime escravocrata que se adaptaram a viver em regiões hostis, porém, mantendo suas tradições culturais. Constituindo patrimônio cultural em plena zona urbana (Ipatrimônio, 2020).

Atualmente, está sendo executada REURB-S neste bairro. Segundo os dados mais recentes publicados, já foram entregues 102 títulos que integram um total de 500 previstos, concluídos entre março a agosto de 2023 (CNJ, 2023b).

Ao longo da realização do presente estudo, após se debruçar sobre as notícias oficiais acerca da política fundiária no bairro, foi possível identificar dinâmica que tem envolvido

diferentes atores, tanto em sua formulação, quanto na implementação.

Antes, contudo, vale ressaltar que, segundo Rua (2000), é válido distinguir a existência de atores públicos e privados no contexto político e social, pois podem assumir diferentes funções, influências e interações. Atores públicos são aqueles envolvidos em funções governamentais, mobilizando recursos ligados a essas funções, dividindo-se em políticos e burocratas.

Os políticos são indivíduos eleitos para cargos públicos, como parlamentares e governadores, cujas ações são fortemente influenciadas por considerações eleitorais e afiliações partidárias. Enquanto os burocratas alcançam suas posições através de conhecimento especializado e pertencimento a carreiras públicas, controlando recursos de autoridade e informação (Rua, 2000).

Por outro lado, os atores privados, principalmente os empresários, têm um papel crucial na influência das políticas públicas devido ao seu controle sobre a produção, mercados e emprego. Podendo atuar tanto individualmente quanto em grupos, destacando-se pela capacidade de impactar a economia do país (Rua, 2000).

Dito isso, cumpre tomar nota de alguns fatores que têm chamado atenção no objeto de estudo da presente pesquisa. O primeiro deles é a incomum celeridade do processo.

Registre-se ainda uma parceria firmada entre diferentes atores, por meio de Cooperação Técnica entre o Judiciário, o Executivo, Cartório de Imóveis e o Instituto Fucape. Sendo este último o responsável por aplicação de tecnologias com uso de inteligência artificial para coletar informações diretas de imóveis clandestinos, irregulares ou nos quais não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes irregulares, para fins de acelerar a REURB no referido bairro (Limeira, 2023).

Bem como o fato de que a execução da política no bairro já rendeu ao Estado do Maranhão destaque nesse tipo de política, em razão do Programa “Registro para todos”, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Sua condecoração deu-se pelo fato de que já realizou 19.069 registros de propriedade de imóveis entre maio de 2022 e agosto de 2023 (CNJ, 2023a; 2023b).

O que remete ao conceito de “representante alternativo da sociedade”, usado por Sousa (2010) para referir-se ao Poder Judiciário, tendo em vista sua atuação no processo de formulação de políticas públicas e transformação social, em busca da justiça social e representação aos hipossuficientes ou vulneráveis, à serviço da emancipação popular. Vale

frisar que a noção de representatividade alternativa justifica-se em razão da sua legitimidade não ser advinda de eleições democráticas (Sousa, 2010).

Logo, percebe-se uma dinâmica que envolve atores políticos, burocratas e privados. O que, contudo, não é fruto de mera preocupação para com as questões agrárias, mas resultado do estabelecimento de requisitos para despejos coletivos no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, em novembro de 2022.

Nesta oportunidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a observância, por parte do Sistema de Justiça, de uma série de quesitos, a fim de que possam ser cumpridos os mandados de reintegração de posse em ocupações coletivas. Dentre eles, a imediata instalação de comissões de conflitos fundiários, inspeções judiciais e audiências de mediação como etapa prévia e necessária às ordens de desocupação coletiva, dentre outros. (Brasil, 2022)

Deste então, fora criada a Comissão de Soluções Fundiárias no TJMA (2022), naquele mesmo mês. Além de Termo de Cooperação que instituiu o Programa “Registro para Todos”, estabelecendo parceria com Municípios e Cartórios na execução das ações de REURB. Bem como Provimento que cria o Selo de reconhecimento “Município Excelência em Regularização Fundiária”, com fito de ampliar a cooperação institucional com os órgãos públicos municipais e incentivar as ações de regularização fundiária, garantia de acesso à terra, moradia e erradicação da pobreza (CNJ, 2023c).

Como fruto do referido Termos de Cooperação, em outubro de 2023 foram entregues 102 (cento e dois) títulos de REURB-S para moradores do quilombo urbano da Liberdade, concluindo a primeira etapa do projeto que conta com parceria firmada por meio de Cooperação Técnica com a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais e a 1ª Zona de Registro de Imóveis da Capital (São Luís, 2023).

4 CONCLUSÃO

Foi possível inferir que o modelo que tem sido desenvolvido no Estado do Maranhão, em especial a experiência do quilombo da Liberdade, indica uma prática inovadora de sucesso que instiga a curiosidade e merece uma investigação detida a fim de que sejam exploradas de forma mais detida todas as suas nuances.

Contudo, mesmo com as limitações próprias de um artigo científico, já foi possível tomar nota de alguns fatores importante. Primeiramente, quanto à relevância e necessidade de mais ações tais como as que têm sido desenvolvidas no referido bairro, em razão da aduzida correlação entre a política fundiária urbana e o combate à pobreza e à desigualdade.

Outro fator digno de menção é a percepção da prospera parceria entre diferentes atores na execução da política, consubstanciado na Cooperação Técnica entre o Judiciário, o Executivo, Cartório de Imóveis e o Instituto Fucape.

Merecendo destaque a confirmação da função do Judiciário enquanto representante alternativo da sociedade e formulador de políticas públicas neste caso concreto, tendo em vista que, como foi possível inferir, as ações implementadas no bairro não são frutos de mera preocupação para com as questões agrárias, mas resultado do estabelecimento de requisitos para despejos coletivos no bojo de julgamento de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Por fim, com relação à relevância da formulação e implementação da política fundiária no maior quilombo urbano da América Latina, é válido refletir acerca do fato de que a regularização não apenas legitima a posse, mas também conduz a melhorias nas condições de infraestrutura e acesso a serviços públicos, bem como a proteção ao patrimônio cultural e histórico. Logo, a expectativa é a cidadania na localidade seja fortalecida significativamente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828**. Proposta em 14/4/2021, pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) no contexto da pandemia de Covid-19. Nela, pugnou-se, cautelarmente, em síntese, a interrupção dos despejos, desocupações ou remoções forçadas, judiciais ou administrativas, de ocupações objeto de disputa judiciais ou não, medida parcialmente deferida em 3/6/2021, com o propósito de proteção à moradia naquele período. Data de publicação DJE 01/12/2022 - ATA Nº 209/2022. DJE nº 243, divulgado em 30/11/2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697> Acesso em: 19 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm Acesso em: 16 nov. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 9a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A questão social no Brasil: crítica do discurso político**. Civilização Brasileira, 1982.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Solo Seguro**: Boas práticas de regularização fundiária são condecoradas nesta quarta (18/10). Notícia de 18 de outubro de 2023. 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/solo-seguro-boas-praticas-de-regularizacao-fundiaria-sao-condecoradas-nesta-quarta-18-10/> Acesso em: 19 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Solo Seguro**: em 2023, Justiça no Maranhão entregou quase 20 mil registros de terras. Notícia de 29 de agosto de 2023. 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/solo-seguro-em-2023-justica-no-maranhao-entregou-quase-20-mil-registros-de-terras/> Acesso em: 19 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça do Maranhão vai homenagear melhores práticas do Projeto “Registro para Todos”**. Notícia de 26 de abril de 2023. 2023c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-do-maranhao-vai-homenagear-melhores-praticas-do-projeto-registro-para-todos/> Acesso em: 18 nov. 2023.

FERREIRA, Tatiana A. T.; SÁ, Brenda de A.; SILVA, Jonata C. G. da. **A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA CIDADE (COECV)**: importante instrumento de mediação no cumprimento das reintegrações de posse no estado do Maranhão. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP) do Programa de Pós-Graduação. Universidade Federal do Maranhão. 2017. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo10/acriacaodacomissaoestadualdeprevencaoaviolencianocampoenacidadecoecvimportanteins.pdf> Acesso em: 19 nov. 2023

FIGUEIREDO, Erik Alencar de. **OS IMPACTOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOBRE A DESIGUALDADE DE RENDA BRASILEIRA**. Nota da Presidência n. 6. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) 2022 <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11215>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Quilombolas: Primeiros Resultados do Universo**. Censo 2022. Diretoria de Pesquisas e Diretoria de Geociências. Grupo de Trabalho de Povos e Comunidades Tradicionais. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-detalle-de-midia.html?view=mediaibge&catid=2101&id=6516> Acesso em: 12 nov. 2023

IPATRIMÔNIO. **São Luís – Quilombo da Liberdade**. O Quilombo da Liberdade, em São Luís-MA, foi certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares. iPatrimônio, 2020. Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/sao-luis-quilombo-da-liberdade/#!/map=38329&loc=-17.895114303749143,-70.09277343749999,4> Acesso em: 18 nov. 2023.

LIMEIRA, Danielle. **Judiciário, Executivo e Instituto Fucape assinam acordo para agilizar regularização fundiária no bairro da Liberdade**. Tribunal de Justiça do Maranhão. Notícia de 07 de março de 2023. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/509402/judiciario-executivo-e-instituto-fucape->

assinam-acordo-para-agilizar-regularizacao-fundiaria-no-bairro-da-liberdade Acesso em: 18 nov. 2023

MARANHÃO. **Decreto nº 31.048, de 25 de agosto de 2015**. Dispõe sobre o uso de Força Policial para atendimento às determinações do Poder Judiciário relativas às reintegrações de posse e similares, nos meios urbanos e rural. Diário Oficial do Estado Maranhão, Poder Executivo, São Luís, 26 ago. 2015, p. 1. 2015a. Disponível em: <http://diariooficial.ma.gov.br/DiarioOficial/public/index.jsf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

MARANHÃO. **Lei n. 10.246, de 29 de maio de 2015**. Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade COECV e dá outras providências. Diário Oficial do Estado Maranhão, Poder Executivo, São Luís, 29 maio 2015, p. 3. 2015b. Disponível em: http://arquivos.al.ma.leg.br:8080/ged/legislacao/LEI_10246. Acesso em: 18 nov. 2023.

MARCONI, Marina de A. LAKATOS, Eva M.. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Vozes, Rio de Janeiro, 7ª edição, 2013.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas: conceitos básicos**. 2000. Disponível em <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/1/370> Acesso em 02 jan. 2024.

SALES, Aline de A. PEREIRA, Fayga da S. MIRANDA, Maria L. B. **RELAÇÕES DE PODER E DE RESISTÊNCIA: a experiência do quilombo urbano Liberdade**. X Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP) do Programa de Pós-Graduação. Universidade Federal do Maranhão. 2021. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaold_986_986612e738225679.pdf Acesso em: 19 nov. 2023

SÃO LUÍS. **Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Prefeito Eduardo Braide entrega mais de 100 títulos de Regularização Fundiária de Interesse Social a moradores da Liberdade**. Notícia de 30 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.saoluis.ma.gov.br/semurh/noticia/40509/prefeito-eduardo-braide-entrega-mais-de-100-titulos-de-regularizacao-fundiaria-de-interesse-social-a-moradores-da-liberdade> Acesso em: 19 nov. 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA). **Ato da Presidência-GP nº 84, de 30 de novembro de 2022**. Cria a comissão de soluções fundiárias e tem como objetivo tomar conhecimento sobre os conflitos fundiários no Maranhão e concretizar soluções, em cumprimento à medida cautelar incidental proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), que atribuiu às presidências dos Tribunais, a criação de grupos focados na solução de conflitos dessa natureza. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/503651/118/pnao> Acesso em: 18 nov. 2023